

A (IM)POSSIBILIDADE DO DIVÓRCIO UNILATERAL: UMA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Antônio Mário de Arruda Pereira Filho (Graduando em Direito/UNIT-AL), e-mail:
mario.arruda28@hotmail.com;

Jhonyson Henrique Dias Nobre (Graduando em Direito/UNIT-AL), e-mail:
jhonysonnobre27@gmail.com;

Ana Carolina Trindade Soares Cohen (Orientadora), e-mail: anacarolinatrin@hotmail.com

Centro Universitário Tiradentes/Direito/Alagoas, AL.
(UNIT - AL), Maceió, Alagoas.

6.00.00.00-7 - Ciências Sociais Aplicadas 6.01.00.00-1 – Direito

RESUMO: Introdução: o divórcio unilateral ou impositivo caracteriza-se pela possibilidade de decretação do divórcio por vontade de uma das partes sem a necessária anuência (direito potestativo) e, por isso, sem a necessidade de citação da outra parte. Existem decisões judiciais que entendem ser possível a autorização liminar do divórcio e, conseqüentemente, conduzem ao divórcio unilateral ou impositivo, uma vez que deferindo o pedido de tutela provisória ou através do julgamento antecipado parcial do mérito decreta o divórcio de um casal antes da citação da outra parte. Tais decisões geraram críticas e controvérsias pois, do ponto de vista processual, essas decisões enfrentam algumas dificuldades. Diante desse panorama, não há dúvidas quanto à possibilidade do divórcio unilateral, porém se faz necessário as seguintes indagações: sob a ótica do divórcio judicial, esses institutos procedimentais são aptos a serem aplicados na busca desse direito? Qual o procedimento a ser adotado para se chegar ao divórcio unilateral? É manifesto que o divórcio exerce grande impacto no âmbito das relações familiares principalmente no que diz respeito às suas conseqüências. Assim, torna-se imprescindível o estudo do divórcio na busca do respeito aos princípios fundamentais do direito de família, sobretudo na perspectiva da promoção da dignidade da pessoa humana. Objetivos: dessa forma, intenta-se analisar o panorama contemporâneo do divórcio no âmbito judicial verificando a possibilidade do divórcio unilateral no plano do direito material e, conseqüentemente, avaliar os institutos procedimentais que podem ser adotados para a efetivação do divórcio unilateral. Metodologia: para tanto, buscar-se-á compreender, por meio de pesquisa bibliográfica, como se deu a introdução do divórcio no ordenamento jurídico brasileiro e sua evolução legislativa, principalmente com a entrada em vigor da Emenda do Divórcio. Compreender-se-á, ainda, por intermédio de uma análise qualitativa, o tratamento dado ao divórcio no atual contexto legislativo e na práxis forense fazendo uma análise contemporânea da sua aplicação. Assim, a partir do método hipotético-dedutivo, irá se analisar institutos do procedimento civil e sua aplicação aos casos de divórcio unilateral verificando a possibilidade ou não desse direito potestativo ser decretado liminarmente. Resultados e Conclusões: diante da hipótese de se encontrar um entrave procedimental buscar-se-á uma alternativa de forma a se chegar a uma solução para a efetivação do divórcio unilateral. Em contrapartida, poderá também encontrar uma realidade antagônica a premissa anterior entendendo que os meios procedimentais são institutos hábeis a serem aplicados para decretar divórcio unilateral onde, dessa forma, irá se analisar qual o procedimento adequado para tal fim.

Palavras-chave: citação, direito potestativo, procedimento.

Agradecimentos: ao Grupo de Estudo Civil-Constitucional (GECC/UNIT-AL) orientado pela Prof. Ma. Ana Carolina Trindade Soares Cohen.

ABSTRACT: Introduction: unilateral or mandatory divorce is characterized by the possibility of a divorce decree at the will of one of the parties without the necessary consent (potestative right) and, therefore, without the need for summons from the other party. There are judicial decisions that understand that the preliminary authorization of the divorce is possible and, consequently, lead to unilateral or mandatory divorce, since granting the request for provisional guardianship or through the partial early judgment of the merits decrees the divorce of a couple before the summons other part. Such decisions have generated criticism and controversy because, from a procedural point of view, these decisions face some difficulties. Given this scenario, there is no doubt about the possibility of unilateral divorce, but the following questions are necessary: from the perspective of judicial divorce, are these procedural institutes apt to be applied in the search for this right? What is the procedure to be adopted to arrive at a unilateral divorce? It is clear that divorce has a great impact on family relationships, especially with regard to its consequences. Thus, the study of divorce is essential in the search for respect for the fundamental principles of family law, especially in the perspective of promoting the dignity of the human person. Objectives: this way, we intend to analyze the contemporary panorama of divorce in the judicial scope, verifying the possibility of unilateral divorce in terms of material law and, consequently, to evaluate the procedural institutes that can be adopted for the realization of unilateral divorce. Methodology: to do so, we will seek to understand, through bibliographic research, how the divorce was introduced in the Brazilian legal system and its legislative evolution, mainly with the entry into force of the Divorce Amendment. It will also be understood, through a qualitative analysis, the treatment given to divorce in the current legislative context and in forensic praxis, making a contemporary analysis of its application. Thus, based on the hypothetical-deductive method, institutes of civil procedure and their application to unilateral divorce cases will be analyzed, verifying the possibility or not of this potestative right being decreed outright. Results and Conclusions: faced with the hypothesis of finding a procedural obstacle, an alternative will be sought in order to arrive at a solution for the realization of unilateral divorce. On the other hand, you can also find a reality antagonistic to the previous premise, understanding that the procedural means are skillful institutes to be applied to decree unilateral divorce where, in this way, it will be analyzed which is the appropriate procedure for this purpose.

Keywords: citation, potestative right, procedure.

Acknowledgments: to the Civil-Constitutional Study Group (GECC / UNIT-AL) oriented by Prof. Ma. Ana Carolina Trindade Soares Cohen.

Referências/references:

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: direito de família**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. **Curso de direito processual civil: teoria geral**. 17. Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

LÔBO, Paulo. **Direito civil: contratos**. 4. ed. São Paulo: Saraiva educação, 2018.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil: volume único**. 8. ed. São Paulo: Método, 2018.